



# MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

TERMO ADITIVO, que entre si celebram, de um lado o Município de JARDINÓPOLIS – SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, adiante por esta sigla denominada, representada pelo senhor prefeito municipal senhor **MAURO FRANCISCO RISSO**, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, com sede na AV TROMPOWSKY, 354, Bairro CENTRO, na cidade de FLORIANÓPOLIS – SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ALDO LUIZ MEES** inscrito no RG Nº **865.793 SSP-SC**, inscrito no CPF Nº. **292.867.519-15**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme processo licitatório de nº **25/2020** homologado em 19/05/2020 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1 – Fica acrescido no ITEM 13 – PATRIMÔNIO PÚBLICO, o patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, onde a contratada fica obrigada a prestar os seguintes serviços:
  - 1.1. – Diagnóstico;
  - 1.2. - Migração das informações;
  - 1.3. - Configuração;
  - 1.4. - Habilitação para uso;
  - 1.5. - Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos;
  - 1.6. - Licenciamento;
  - 1.7. - Suporte técnico;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2 - A implantação (diagnóstico, migração, configuração e habilitação do sistema para uso) será paga em cota única, em até 15 dias da instalação dos aplicativos com as informações migradas, ficando o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3 – O presente contrato terá vigência do dia da assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4 – Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato superior, firmado em 22 de junho de 2020, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma sem emendas ou entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardinópolis – SC, 14 de abril de 2021

\_\_\_\_\_  
MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ALDO LUIZ MEES  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
CLEBER DA SILVA  
Fiscal de contratos